

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI N° 0019237240/2023 - SAP.LCT

ERRATA SEI N° 0019859021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 509/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Pedido de Esclarecimento 04 - Recebido em 31 de janeiro de 2024 às 18h13min.

Questionamento 01 - *"10.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer. A responsabilidade da garantia inicial é da Contratada conforme código do consumidor; após esse prazo a garantia de 12 meses é realizada integralmente pela AT Autorizada do Fabricante. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019983960/2024 - SAP.UNG: *"O entendimento não está correto. Esclarecemos que o objeto da contratação é "contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato", desta forma, teremos a prestação de um serviço com o fornecimento de produtos cedidos em regime de comodato. Conforme estipula o item 10.5.1, a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), sendo que caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer. Sendo assim, a garantia dos serviços prestados será de no mínimo 90 (noventa) dias, fornecido pela CONTRATADA e a garantia do fabricante dos produtos cedidos em regime de comodato, será de no mínimo, 12 (doze) meses, conforme previsto no item 2.2.1.8 do Edital n° 509/2023"*

Questionamento 02 - *"Sobre os Aparelhos gostaríamos de validar dúvidas referentes as especificações que não constam no site do fabricantes: Tipo Gerencial; De acordo com as características do aparelho gerencial abaixo destacadas de vermelho, entendemos que será aceito dessa forma conforme informa no site do fabricante, está correto nosso entendimento???"*

| Item | Características do edital | Características do Fabricante |
|------|---------------------------|-------------------------------|
| | | |

| | | |
|----------------------------------|--|--|
| 1.1 Tecnologia | Deverá possuir tecnologia TFT (thin film transistor), equivalente ou superior. | Super AMOLED |
| 6.3 Resolução da câmera traseira | Deverá ter capacidade de produzir vídeos e fotos em qualidade 4k ou superior. | Resolução de reprodução: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps |
| 6.5 Gravação de Vídeo | Deverá possuir capacidade de gravação de vídeo em qualidade 4k ou superior com 30 quadros por segundo ou superior. | Resolução de gravação: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps |

Tipo Administrativo: De acordo com as características do aparelho administrativo abaixo destacadas de vermelho, entendemos que será aceito dessa forma conforme informa no site do fabricante, está correto nosso entendimento???"

| Item | Características do edital | Características do Fabricante |
|----------------------------------|--|------------------------------------|
| 6.3 Resolução da câmera traseira | Deverá ter capacidade de produzir vídeos e fotos em qualidade Full HD ou superior. | Produzir fotos e vídeos |
| 6.5 Gravação de Vídeo | Deverá possuir capacidade de gravação de vídeo em qualidade Full HD (1080) ou superior com 30 quadros por segundo ou superior. | Captura de vídeo: Full HD (60 fps) |

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019983960/2024 - SAP.UNG: **" Não está correto o entendimento. Conforme item 10.1 do Anexo V - PET - Smartphone Gerencial (SEI nº 0019395464) e item 10.1 do Anexo VI - PET - Smartphone Administrativo (SEI nº 0019395442), a comprovação de todos os itens deverá ser realizada com declaração do proponente ou prospecto do fabricante."**

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2024, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020022566** e o código CRC **430A68CA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.245217-2

0020022566v3